



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 3505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI MUNICIPAL N° 674/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORARIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pelo art. 50, inciso VI, da Lei Orgânica, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder Processo Seletivo Simplificado para Banco de Reserva dos seguintes cargos: vigilante, operador de máquinas e auxiliar de serviços gerais, sendo que em ambos os contratos será apenas uma vaga por cargo para preencher eventuais vagas através de contrato emergencial e temporário.

§ 1º O contrato emergencial para os cargos de operador de máquinas e auxiliar de serviços gerais terá validade por seis meses, podendo ser prorrogado até 30 de dezembro de 2012.

§ 2º No caso da contratação emergencial para vigilante terá validade por três meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º As contratações emergenciais temporárias serão regidas mediante Edital de Seleção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 22 DE MAIO DE 2012.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Secr. da Adm., Plan. e Fazenda